



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA**

**INTERESSADO** : ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARÁ-AEST  
**ASSUNTO** : Documentação exigida para posse de conselheiro.

**DELIBERAÇÃO 002/2018 – CRT/PA**

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2017, apreciando o processo de documentação exigida para a posse de conselheiro, para o exercício 2018, reunida na sede do Crea-PA, na cidade de Belém, Estado do Pará. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015:


- I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e
- III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.

**DELIBEROU:** que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto à documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, não foram encontrados os seguintes documentos:

**MODALIDADE SEGURANÇA DO TRABALHO**

TITULAR: ENG. CIV SEG. TRAB. RUI DINAMAR ANDRADE - (item I referente à vara cível da **justiça estadual** e item III)  
SUPLENTE: ENG. CIV SEG. TRAB. JOSE ROBERTO NUNES LOPES- (item I Apresentou certidão cível **estadual positiva** e item III)

Belém, 16 de janeiro de 2018.

  
Eng. Civ. Eng. Civ. Antônio Noé Carvalho de Farias  
Coordenador da CRT

